

LEI N° 5, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Autoriza execução de serviço.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a executar o serviço de troca de encanamento que abastece a cidade por outro mais eficiente, na parte compreendida da Caixa D'água da serra até o Reservatório atrás do cemitério.

§ único - Esses serviços deverão ser feitos e seguidos de outros que possam resolver, por ruas ou zonas, o melhor abastecimento à população da cidade.

Art. 2° - As despesas da execução desse serviço correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor e, se suficientes, acobertadas por créditos suplementares.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 27 de dezembro de 1961.

O Prefeito Municipal
José Dias Chaves

* Dado e passado na secretaria da Prefeitura Municipal, em 30 de dezembro de 1961. Moacyr Aurélio Silva. Secretário.